

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 103/2017/PMNO

PREGÃO PRESENCIAL №. 042/2017/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREÂMBULO** 

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Av. Mato Grosso n.º 175, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, através da Pregoeira Oficial devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, CONSERTO E TROCA DE PNEUS DESTINADOS AOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO" deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado na Avenida Mato Grosso N.º 175, Bairro: Centro. O Credenciamento e a Abertura da sessão serão feitas a partir das 08h00min do dia 29 de novembro de 2017, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, CONSERTO E TROCA DE PNEUS DESTINADOS AOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL Especificações Técnicas e Quantidades constantes no <u>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital</u>.

### 2 -FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Eliete silva - pregoeira oficial /Elizete silva - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br - e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.brAvenida Mato Grosso, nº. 175 centro - CEP 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152





- 2.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 2.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima descrito, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 2.4 A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da prefeitura Municipal de Nova Olimpia no endereço, data e horário acima mencionado, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos do processo em epígrafe.

## 3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo, pertinentes ao seu objeto, que preencham as condições estabelecidas neste Edital, devendo constar em seu objeto social os serviços compatíveis com o objeto desta licitação, que comprovem sua qualificação conforme a Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 3.2 Não poderão participar neste PREGÃO:
- 3.2.2 empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de nova Olímpia /MT ou por esta Autarquia;
- 3.2.3 empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 3.2.4 que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.2.5 estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.6 -empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam membros ou servidores da prefeitura.

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Tratando-se de representante legal, deverá apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.2 Tratando-se de procurador deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, entre os indicados no item 4.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



contenha foto. (Modelo de Procuração - ANEXO II- ESTE DEVE ESTA AUTENTICADA EM CARTORIO)

- 4.3 Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO V).
- 4.4 A empresa que se enquadra nos moldes da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar Certidão da Junta Comercial de sua sede comprovando ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo assim se beneficiar dos direitos oferecidos pela referida Lei. ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER SUA DATA DE EMISSÃO COM NO MÁXIMO 180 DIAS DA ABERTURA DO CERTAME. A não apresentação deste Documento com a emissão no prazo citado exclui a utilização dos benefícios pela empresa solicitante.
- 4.5 Para efeito da LC 123/2003, as ME e EPP deverão apresentar, além dos documentos mencionados, a Declaração constante do (ANEXO), em mãos junto ao credenciamento.
- 4.6 Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.
- 4.7 Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.
- 4.8 Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.
- 4.9 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de Lotes (ou, conforme o caso, de itens) diversos, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.
- 4.10 A ausência do Credenciado e o uso de celular, em qualquer momento da sessão, sem a autorização do Pregoeiro, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

### 5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 5.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte também será exigida para efetivar a assinatura do contrato.
- 5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.Não serão aceitos documentos via email. Tanto as certidões quanto o pedido de prorrogação de prazo só serão aceitos e protocolados no setor de licitações e contratos.

- 5.2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 5.3 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 5.3.1 Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 5.4 Para efeito do disposto no item 5.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b)não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 5.4 a), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos do item 5.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.4.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.4.2 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.4.3 No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

# 6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 6.1 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação.
- 6.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00/2017 ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS DATA DA ABERTURA: 00/00/2017 HORÁRIO: 08:00H NOME DA PROPONENTE: CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2017 ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO DATA DA ABERTURA: 00/00/2017 HORÁRIO: 08:00H NOME DA PROPONENTE:

CNPJ

6.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

- 6.3.1 Para efeitos de autenticação de documentos, o Pregoeiro e equipe de Apoio, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.
- 6.3.2 A licitante que necessitar de autenticação de documentos, deverá fazê-lo, preferencialmente, até às 16:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes, ressalvando que, isso não significa qualquer análise ou julgamento dos documentos a serem apresentados na sessão.
- 6.4 Inicialmente seremos abertos o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

#### 7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



(Modelo Anexo III). A última folha deverá ser datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (representante legal)sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

- a) Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- b) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO e TOTAL, expressos em reais, <u>bem como todas as especificações dos</u> serviços, para cada item;
- c) Identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as descrições constantes do Anexo I, deste edital;
- e) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- f) conter as condições de prestação dos serviços conforme Autorização via Ordem de Fornecimento emitida pelo Município;
- g) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido sem ônus adicionais;
- 7.2 Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos; os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no ANEXO IV), não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.
- 7.3 Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta (conforme valor de referência constante no Anexo I Termo de Referência);
- 7.4 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;
- 7.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro.

- 7.7 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:
- 7.7.1 que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
- 7.7.2 omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.7.3 que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- 7.7.4 que sejam manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48 § 1º da Lei 8.666/93
- 7.7.5 que forem enviadas via postal e não apresentarem as especificações dos serviços, apresentem obscuridade ou qualquer outro defeito que não possa ser sanado pelo Pregoeiro através dos meio legais e impostos neste edital.
- 7.8A simples participação neste certame implica em:
- 7.8.1 plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;
- 7.8.2 que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo Município, que estabelecerá novo prazo;
- 7.8.3 comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;
- 7.8.4 Da Proposta De Preços (Mídia Digital)

As licitantes interessadas no presente certame, deverão preencher suas propostas de preços em mídia digital (CD, DVD ou PEN DRIVE), através do aplicativo para " cotação eletrônica", que encontra-se disponível para download www.novaolimpia.mt.gov.br/licitacoes. A licitante após instalação do aplicativo, deverá efetuar o preenchimento dos itens do processo, em que a mesma tenha interesse em participar, com valores unitários e marcas. O arquivo de cotação deverá ser salvo em mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive), e anexado junto ao envelope 01 -Propostas de Preços. Caso a licitante ainda não seja cadastrada no município de Nova Olímpia- MT, deverá solicitar o cadastramento junto ao Departamento de Licitação deste município, do telefone através 065-3332-1130, email: licitação@novaolimpia.mt.gov.br.



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



As empresas interessadas, obrigatoriamente, deverão apresentar as propostas de preços em mídia digital (CD, DVD ou PEN DRIVE), e uma via da proposta impressa, que deve ser a mesma preenchida via sistema.

Caso haja dúvida quanto à instalação e operação do aplicativo, as licitantes interessada deverão entrar em contato com o Departamento de Informática deste município, através do telefone - 065-3332-1130.

7.8.5 Serão desclassificados as licitantes que não apresentarem mídia digital de suas propostas com o arquivo gerado pelo aplicativo, salvos os casos de impossibilidade de preenchimento da proposta, ocorrido por falhas técnicas no sistema, devidamente atestado pelo suporte da Área de Tecnologia da Informação.

## 8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 8.1 Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:
- 8.1.1 A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;
- 8.2 Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

#### 8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.
- 8.2.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d", deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **8.2.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Eliete silva - pregoeira oficial /Elizete silva - gerenciamento de contratos <u>www.novaolimpia.mt.gov.br</u> - e-mail: <u>licitacao@novaolimpia.mt.gov.br</u>Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro - CEP 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- c) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (da sede da licitante ou outra prova equivalente), na forma da Lei;
- c.1)Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão conjunta da Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c.2)Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c.3)Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado quanto à Dívida Ativa Estadual.
- c.4)Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
- g) As Microempresas e Empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos.
- h) alvará de localização do domicilio da licitante;
- i) Em atendimento, a Portaria do INMETRO nº 444, de 19 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, em 23 de novembro de 2010, as licitantes que forem apresentar proposta para os itens de recapagem do termo de Referência do edital devem apresentar o CERTIFICADO DE REGISTRO DO INMETRO.

### 8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a)Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 06 (seis) meses à data da apresentação das propostas.

b)certidão simplificada devidamente registrada na junta comercial;

### 8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de 01 (um) atestado indicando o fornecimento dos objetos entregue a pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo o detalhamento do

Eliete silva - pregoeira oficial /Elizete silva - gerenciamento de contratos <a href="www.novaolimpia.mt.gov.br">www.novaolimpia.mt.gov.br</a> - e-mail: <a href="licitacao@novaolimpia.mt.gov.br">licitacao@novaolimpia.mt.gov.br</a> Avenida Mato Grosso, n°. 175 centro - CEP 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



desempenho da empresa requerente quanto à qualidade dos serviços, bem como do cumprimento no prazo de entrega, ESTE ATESTADO NÃO SERA ACEITO SE FOR EMITIDO POR ESTA PREFEITURA.

- b) A apresentação dos atestados especificados no item 8.3 alínea a), sem a especificação da qualidade e do cumprimento dos prazos na realização do fornecimento dos serviços implicará no indeferimento do pedido de inscrição.
- c) A empresa requerente será cadastrada no ramo de atividade que apresentar a comprovação de aptidão para o desempenho através do atestado previsto no item 8.3 alínea a), e desde que esteja previsto no objeto social da empresa.

#### 8.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de idoneidade ANEXO VI (modelo);
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) ANEXO VII (modelo);
- c) Declaração emitida pela licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ANEXO IX (modelo);

#### 9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 9.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 9.1.1 coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 9.1.2 responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 9.1.3 abrir as propostas de preços;
- 9.1.4 analisar a aceitabilidade das propostas;
- 9.1.5 desclassificar propostas indicando os motivos;
- 9.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;
- 9.1.7 verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 9.1.8 declarar o vencedor;
- 9.1.9 receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 9.1.10 elaborar a ata da sessão;
- 9.1.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- 9.2 No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 9.3 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 9.3.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

## 10 - ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

- 10.1 A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiado pela Assessoria Jurídica, quando houver necessidade, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 10.2 O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 10.3 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordenálas-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) por cento relativamente à de menor preço;
- 10.4 O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital; 10.5 Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 10.3, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços POR ITEM oferecidos nas propostas escritas;
- 10.6 Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;
- 10.7 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 10.8 Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.
- 10.9 Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;
- 10.10 Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos.
- 10.11 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;
- 10.12 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 10.13 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 10.14 Ocorrendo à hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;
- 10.15 Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 10.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados;
- 10.17 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 10.18 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.
- 10.19 Se a oferta não for aceitável, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;
- 10.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;
- 10.21 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 10.22 No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 10.23 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 10.24 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, que será analisada nos termos da Lei 10.520, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 11 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 11.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- 11.3 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;
- 11.4 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3° da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.
- 11.5 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.5.1 O conteúdo do dispositivo anterior não significa a possibilidade de substituição de documentos formalmente corretos, mas com data de validade expirada ou que apresentem informações que importem na inabilitação ou desclassificação da licitante.
- 11.5.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser, anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo, impossibilidade devidamente justificada.
- 11.5.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.6 Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.
- 11.7 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 11.8 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.
- 11.8.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 11.9 Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

## 12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 12.1 Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;
- 12.2 O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;
- 12.3 Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;
- 12.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 12.5 Os recursos poderão ser enviados no e-mail do setor de licitações: <a href="mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br">licitacao@novaolimpia.mt.gov.br</a>, e o original deverá ser enviado pelo correio ou protocolado no, no setor de licitações. Os recursos deverão estar assinados por pessoa que comprove ser o representante legal da empresa, tendo poderes para interpor tal recurso.
- 12.6 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.7 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 12.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 12.10 Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.
- 12.11 A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita a homologação pelo prefeito municipal.
- 12.12Para fins de homologação, havendo necessidade, o proponente vencedor ficará obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

12.13 No caso do adjudicatário, se convocado, não receber a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a prefeitura poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

12.14 A adjudicação será feita considerando-se a totalidade do objeto.

## 13 - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

13.1 Os SERVIÇOS deverão ser prestados de acordo com o indicado no termo de referencia pela prefeitura municipal de Nova Olímpia - MT.

## 14 – DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.10s SERVIÇOS deverão ser prestados de acordo com o indicado no termo de referencia pela prefeitura municipal de Nova Olímpia - MT

#### 15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1 AS despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**08-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** 

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

DOTAÇAO	FONTE
07.070.0.2.08.244.0025.2196.3.3.90.39.00.00.01	129000000
07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00.01	100000000
07.070.0.3.08.243.0024.2192.3.3.90.39.00.00.01	100000000
07.070.0.2.08.244.0026.2209.3.3.90.39.00.00.01	129017000
07.070.0.2.08.243.0026.2215.3.3.90.39.00.00.01	129017000
09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.39.00.00.01	100000000
06.060.0.2.10.302.0018.2127.3.3.90.39.00.00.01	102000000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.01	102000000
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.01	14015000
06.060.0.2.10.301.0019.2129.3.3.90.39.00.00.01	14008000
06.060.0.1.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.01	L02000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.01	L42008000
06.060.0.2.10.303.0020.2167.3.3.90.39.00.00.01	14017000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



06.060.0.2.10.301.0019.2137.3.3.90.39.00.00.0114011000
08.080.0.1.04.122.0005.2226.3.3.90.39.00.00.0100000000
05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.0101000000
05.050.0.4.12.361.0013.2078.3.3.90.39.00.00.0119000000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0104049000
05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0104049000
05.050.0.4.12.365.0012.2085.3.3.90.39.00.00.0119000000
05.050.0.3.12.365.0012.2071.3.3.90.39.00.00.0101000000
05.050.0.4.12.365.0012.2090.3.3.90.39.00.00.0119000000
05.050.0.4.12.367.0014.2082.3.3.90.39.00.00.0119000000
05.050.0.7.27.812.0017.2106.3.3.90.39.00.00.0100000000

#### **16 - DO PAGAMENTO**

- 16.1 Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.
- 16.2 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- 16.3 O pagamento dos serviços, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- 16.4 O pagamento será realizado após 30 dias a prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal.
- 16.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 16.6 Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa da prefeitura municipal, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.
- 16.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 16.8 O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, no Banco que a mesma informou em sua proposta.
- 16.9 Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOVA OLÍMPIA

Nossa Bandeira é Trabalho

Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

## 17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1 Efetuar com pontualidade à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- 17.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 17.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- 17.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- 17.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;
- 17.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;
- 17.7 Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação técnica indispensável ao fornecimento dos serviços adquiridos;
- 17.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

## 18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1 A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.
- 18.1 Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.
- 18.2 A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.
- 18.3 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município.
- 18.4 Permitir a fiscalização dos serviços e qualidade final por parte de representantes do CONTRATANTE ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendolhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.
- 18.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.
- 18.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Eliete silva - pregoeira oficial /Elizete silva - gerenciamento de contratos <u>www.novaolimpia.mt.gov.br</u> - e-mail: <u>licitacao@novaolimpia.mt.gov.br</u>Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro - CEP 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 18.7 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE.
- 18.8 Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos serviços e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos serviços.
- 18.9 Ressarcir a prefeitura municipal do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.
- 18.10 Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.
- 18.11 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício.
- 18.12 Fornecer os serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 18.13 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

## 19 - DAS PENALIDADES

- 19.1 A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-seão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da prefeitura municipal de nova Olímpia:
- a) Advertência;
- b) Multas:
- I Por fornecer os serviços fora do prazo pré-estabelecido pela contratante, determinados neste termo de referencia. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- II Por não estarem os serviços de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;
- III Por não atender solicitação de informações da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;
- IV Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;
- V Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à contratada, a critério da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.
- VI Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.
- VII A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.
- c) Responder por perdas e danos ocasionados a prefeitura municipal de nova Olímpia os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.
- e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.
- 19.2 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da prefeitura municipal de nova Olímpia, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 19.3 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 19.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia;
- 19.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 19.7 Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.
- 19.8 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na CONTRATO e das demais cominações legais

## 20- ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 20.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de documento protocolado na sede do Município, de acordo com o § 2°, do artigo 41, da Lei 8.666/93.
- 20.1 Caberá, ao Coordenador do Setor de Licitação da prefeitura municipal, decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 20.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados;
- 20.3 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;
- 20.4 Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.
- 20.5 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

## 21- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e







desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 21.2 A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.
- 21.3 Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.
- 21.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da PROPOSTA COMERCIAL ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- 21.5 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar erros ou simples omissões puramente formais, em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e o caráter competitivo do presente pregão.
- 21.6 A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia poderá de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnarem os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.
- 21.8 A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios) Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no site licitacao@novaolimpia.mt.gov.br, e comunicado via fax e e-mail aos interessados, quando for o caso.
- 21.9 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas, no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal n° 8.666/93.



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



21.10 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, sito a Av. mato grosso nº 175 — centro, telefone: (65) 3332-1130, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.

21.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.12 Fica assegurado ao Município de Nova Olímpia, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

#### **22 - DO FORO**

22.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de barra do bugres/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

#### 23 - DOS ANEXOS

27.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Procuração;

Anexo III- Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV- Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI- Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII- Modelo de Declaração de Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

Anexo VIII- Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX- Declaração de que a Licitante tomou conhecimento e concorda com todas as informações contidas no edital

Anexo X-Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com restrição

Anexo XI- Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo XII- Minuta da ata de registro de preços



Nova Olímpia / MT, 13 novembro de 2017

Eliete Silva
Pregoeira Oficial
Port. 208/2017

JOSE ELPÍDO DE MORAES CAVALCANTE Prefeito municipal-Nova Olímpia-MT



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERENCIA

- 1. DO OBJETO
- 1.1 Este termo de referencia tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, CONSERTO E TROCA DE PNEUS DESTINADOS AOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.
- 1.1.2 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES POSSIVEIS E ESTIMADAS, VALORES PRATICADOS NO MERCADO.

ITE	QUANTIDA	UNIDA	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR
М	DE	DE		UNITÁRIO	TOTAL
1	70,00	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE	31,66	2.216,20
			VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO		
			TROCA DE PNEUS EM MICRO		
			ONIBUS		
2	455,00	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE	15,66	7.125,30
			VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO		
			APLICACAO DE MANCHAO		
			AUTOMOTIVO TIP-TOP № 4		
3	176,00	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE	15,00	2.640,00
			VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO		
			TROCA DE PNEUS EM VEICULO		
			POPULAR		
4	92,00	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE	27,66	2.544,72
			VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO		
			TROCA DE PNEUS EM		
			CAMINHONETE		
5	378,00	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE	12,66	4.785,48
			VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO		
			APLICACAO DE MANCHAO		
			AUTOMOTIVO TIP-TOP № 3		
6	55,00	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE	18,00	990,00
			VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO		
			TROCA DE PNEUS EM AMBULANCIA		
7	25,00	UN	REPARO AUTOMOTIVO -	570,00	14.250,0
			RECAPAGEM PARA PNEU 1000X20		0
8	8,00	UN	REPARO AUTOMOTIVO -	877,00	7.016,00
			RECAPAGEM PARA PNEU 12.4-24 12		
<u> </u>			LONAS		
9	4,00	UN	RECAPAGEM PNEU 17,5 X 25	1.771,00	7.084,00
10	52,00	UN	REPARO AUTOMOTIVO -	587,00	30.524,0

Eliete silva - pregoeira oficial /Elizete silva - gerenciamento de contratos  $\underline{www.novaolimpia.mt.gov.br}$  - e-mail:  $\underline{licitacao@novaolimpia.mt.gov.br}$ Avenida Mato Grosso, n°. 175 centro - CEP 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152



NOVA OLÍMPIA

			RECAPAGEM PARA PNEU 275/80 22,5R		0
11	206,00	UN	REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA PNEU 14.00-24 12 LONAS	1.307,00	269.242, 00
12	343,33	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP № 5	18,33	6.293,24
13	26,00	UN	REPARO AUTOMOTIVO - VULCANIZACAO DE PNEU 750/16	136,00	3.536,00
14	45,00	UN	REPARO AUTOMOTIVO - VULCANIZACAO DE PNEU 275/80 22,5R	206,00	9.270,00
15	35,00	UN	REPARO AUTOMOTIVO - VULCANIZACAO DE PNEU 1000X20	178,33	6.241,55
16	6,00	UN	REPARO AUTOMOTIVO - VULCANIZACAO DE PNEU 14-9-24 16 LONAS	320,00	1.920,00
17	50,00	UN	REPARO AUTOMOTIVO - VULCANIZACAO DE PNEU 275/80 22,5R	201,00	10.050,0 0
18	8,00	UN	REPARO AUTOMOTIVO - VULCANIZACAO DE PNEU 12.4-24 12 LONAS	275,00	2.200,00
19	6,00	UN	REPARO AUTOMOTIVO - VULCANIZACAO DE PNEU 14.00-24 TT 16 LONAS	380,00	2.280,00
20	100,00	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TROCA DE PNEUS EM EQUIPAMENTOS E MAQUINAS EM GERAL	29,33	2.933,00
21	26,00	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TROCA DE PNEUS DIANTEIROS EM TRATOR	25,00	650,00
22	26,00	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TROCA DE PNEUS TRASEIROS EM TRATOR	78,33	2.036,58
23	15,00	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO	80,00	1.200,00

 $\begin{tabular}{l} Elicte silva - pregoeira oficial / Elizete silva - gerenciamento de contratos $\underline{www.novaolimpia.mt.gov.br}$ - e-mail: $\underline{licitacao@novaolimpia.mt.gov.br}$ Avenida Mato Grosso, n°. 175 centro - CEP 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152 - 3332-1152 - 3332-1130 - 3332-1152 - 3332-1130 - 3332-1152 - 3332-1130 - 3320 - 3320 - 3320 - 3320 - 3320 - 3320 - 3320 - 3320 - 3320 - 332$ 





			TROCA DE PNEU EM PA CARREGADEIRA		
24	100,00	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TROCA DE PNEUS EM CAMINHAO	33,00	3.300,00
25	6,00	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TROCA DE PNEU EM RETROESCAVADEIRA	76,66	459,96
26	12,00	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TROCA DE PNEUS DIANTEIROS EM PATROLA	79,33	951,96
28	335,00	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP № 6	25,00	8.375,00
29	2,00	UN	REPARO AUTOMOTIVO - VULCANIZACAO DE PNEU 17.5-25	395,00	790,00
31	2,00	UN	REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA PNEU 14-9-28	1.276,00	2.552,00
31	3,00	UN	REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA PNEU 14-9-28 16 LONAS	1.276,00	3.828,00
32	2,00	UN	REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA PNEU 18.4-30	2.480,00	4.960,00
32	3,00	UN	REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA PNEU 18.4-30 12 LONAS	2.480,00	7.440,00
33	15,00	UN	REPARO AUTOMOTIVO - VULCANIZACAO DE PNEU 14-9-28 16 LONAS	480,00	7.200,00
34	15,00	UN	REPARO AUTOMOTIVO - VULCANIZACAO DE PNEU 18.4-30 12 LONAS	480,00	7.200,00
35	30,00	UN	REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA PNEU 900X20	523,00	15.690,0 0
36	20,00	UN	REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA PNEU 750/16	336,00	6.720,00
37	30,00	UN	REPARO AUTOMOTIVO - VULCANIZACAO DE PNEU 900X20	180,00	5.400,00
38	30,00	UN	REPARO AUTOMOTIVO - VULCANIZACAO DE PNEU 215/75	156,66	4.699,80

 $\begin{tabular}{l} Elicte silva - pregoeira oficial / Elizete silva - gerenciamento de contratos $\underline{www.novaolimpia.mt.gov.br}$ - e-mail: $\underline{licitacao@novaolimpia.mt.gov.br}$ Avenida Mato Grosso, n°. 175 centro - CEP 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152 - 3332-1152 - 3332-1130 - 3332-1152 - 3332-1130 - 3332-1152 - 3332-1130 - 3320 - 3320 - 3320 - 3320 - 3320 - 3320 - 3320 - 3320 - 3320 - 332$ 





			17,5R		
39	50,00	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE	31,66	1.583,00
			VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO		
			TROCA DE PNEUS EM ONIBUS		
				TOTAL	478.177,
					79

#### 2- DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Contratação pretendida, tem por finalidade atender as demandas de toda a frota de veículos do município afim de manter os veículos em perfeito estado de conservação.

#### 3- DA VIGÊNCIA

**3.1.** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prazo este que, no interesse da Administração, poderá ser prorrogado através do termo aditivo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93, art. 65.

## 4- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- **4.1.** As especificações, quantitativos e preços médios de mercados, estão descritas no quadro a cima.
- **4.2** a prestação de serviços se dará de forma parcelada de acordo com as requisições emitidas pelas secretarias municipais.

### 5 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

- **5.1**. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.
  - **5.2.** Os serviços especificados no termo de referência, serão prestados pela CONTRATADA, com a disponibilização de equipamentos que se fizerem necessários à execução do objeto, bem como, pessoal devidamente qualificado, com capacidade para atender as quantidades informadas na planilha de quantitativo, visando atender as necessidades da contratante com maior rapidez;
  - **5.3**. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA do presente certame deverá disponibilizar, equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços a serem executados, bem como mão-de-





obra qualificada, necessários à perfeita execução dos serviços, possibilitando atendimento;

- **5.4**. A execução dos serviços, será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.
- **5.5.** A CONTRATADA deverá colocar-se a disposição da CONTRATANTE para execução dos serviços, nos locais indicados de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo, ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme estabelecido.
- 5.6. Os serviços objeto da contratação, deverão ser executados, a partir da assinatura da ata de registro de preços, no prazo máximo de 02 (dois ) dias corridos após recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria requisitante, no local nela indicado, cuja aceitação estará em consonância com a qualidade descrita nas especificações deste instrumento, bem como a quantidade descriminada na Ordem de Serviço.
- **5.7.** Os serviços deverão ser executados dentro das normas ambientais inerentes a matéria.
- **5.8.** O CONTRATANTE, rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;
- **5.9.** O município reserva-se o direito de avaliar, inclusive visitar as instalações da contratada, a qualquer momento, a fim de evidenciar e verificar o cumprimento das exigências do Contrato, em relação à qualidade dos serviços prestados, bem como a utilização de equipamentos adequados para a execução do objeto, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

#### 6- DA FORMA DE PAGAMENTO

- **6.1**. Após a prestação dos serviços, o **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;
- **6.2**. Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e executados, pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;
- **6.3. É concedido um prazo de 15 (QUINZE ) dias úteis**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Nova Olimpia-MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.







- 6.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas apresentadas e devidamente atestadas, serão contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.
- **6.5.** Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- **6.6.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 6.7. Para a efetivação do pagamento, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 6.8. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 6.9. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços serão fiscalizados pelas Secretarias requisitantes, através de servidor designado responsável pela solicitação dos serviços junto á contratada, sendo formalmente nomeado para esse fim. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

> ARI CANDIDO BATISTA Secretario municipal de obras



S NOVA OLÍMPIA



**ANEXO II** 

## **PROCURAÇÃO**

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), por meio de (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA), constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. (NOME COMPLETO, RG, CPF), outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação PREGÃO PRESENCIAL №. 00/2017/PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

,	de	de 2017.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA

ESTA DECLARAÇÃO DEVERA ESTA AUTENTICADA EM CARTORIO

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO



### **ANEXO III**

#### PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N° 00/2017/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA PROCESSO N° 00/2017/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

OBJETO DA PROPOSTA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, CONSERTO E TROCA DE PNEUS DESTINADOS AOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VL.	VL. TOTAL
				UNITARIO	
01		UN			

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:
Prazo de validade da proposta: dias. (prazo mínimo: 60 dias).
Condições da prestação de serviços: (prazo máximo: 02 dias).
DECLARAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.
Local/Data:dede 2017.
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA







### **ANEXO IV**

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº.:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
OPTANTE PELO SIMPLES:	
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS PARA P	AGAMENTO
NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
№ DA AGÊNCIA:	
Nº DA CONTA CORRENTE:	
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	
DADOS DO REPRESENTANTI	E LEGAL
NOME COMPLETO:	
CARGO OU FUNÇÃO:	
IDENTIDADE Nº.:	
CPE/ME Nº .	



### ANEXAR AO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA

#### ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local/Data:	,dedede
	Assinatura e Carimbo
	Representante da Empresa

DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO



#### **ANEXO VI**

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 - HABILITAÇÃO

#### **ANEXO VII**

## DECLARAÇÃO DE QUE NAO EMPREGA MENOR

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Local/Data:	.,dede
	Assinatura e Carimbo
	Representante da Empresa

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO



#### **ANEXO VIII**

## DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ №. (xxxxxxxxxxxxxxxxx),
sediada em (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
, portadora da Carteira de Identidade
n.º, DECLARA, para fins do
disposto no subitem 4.5 deste edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da
egislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.
_ocal/Data:,dedede
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO



#### **ANEXO IX**

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO E CONCORDA COM TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00/2017/PMNO, junto a Prefeitura municipal de nova Olímpia – MT, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser verdade, assinam	os a presente declaração.
Local/Data:,	dede
	Assinatura e Carimbo
	Representante da Empresa

ESTE DOCUMENTO DEVERA SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO



#### ANEXO X

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO PARA: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM RESTRIÇÃO

Α		(razão socia	al da emp	resa), CNPJ	Nō
	, localizada à		,	declara,	em
	a Lei n.º 10.520/02,	•		•	•
habilitação para este seguir:	e certame pregão N.° 00,	/2017, exceto	os documer	ntos irregula	res a
		_ validade			
		_ validade			
Local e Data					

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 - HABILITAÇÃO

(assinatura e identificação do responsável pela empresa



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### **ANEXO XI**

## ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa
, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº,
estabelecida, forneceu o(s) seguinte(s) produto(s):
<del></del>
·
Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos, foram cumpridos
satisfatoriamente, inclusive o cumprimento do prazo de entrega do(s)
produto(s)/serviço(s), nada constando em nossos registros, até a presente data, que a
desabone comercialmente ou tecnicamente.
Local/Data:dedede
2552, 2332
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação

Observações: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a entidade expedidora. Este atestado (declaração) deve ser expedido por entidade que tenha recebido os produtos da empresa que deseja participar deste certame.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### **ANEXO XII**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № XXX/PMNO/2017 PREGÃO PRESENCIAL № 00/2017- REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 103/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de
direito público interno, inscrito no CNPJ №, localizado na Avenida Mato
Grosso N.º 175, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal
, brasileiro, portador do Documento de Identidade sob N.º
e CPF/MF N.º, residente e domiciliado nesta Cidade de
Nova Olímpia-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a
empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
com sede, neste ato, representada pelo Sr.
, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da
Cédula de identidade RG SSP/, inscrito no CPF/MF sob o nº
, residente e domiciliado na
(endereço, CEP, cidade e telefone da empresa), denominada simplesmente
FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002,
Decreto Municipal nº 034/2011 , e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/1993, e
alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta
foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Nova Olímpia, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.
mediante as ciaasaias e contaigoes seganites.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, CONSERTO E TROCA DE PNEUS DESTINADOS AOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL **do Pregão Presencial nº 00/2017** 

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

**2.1.** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 00/2017** e seus Anexos, **Processo Administrativo nº 00/2017**, do qual é parte integrante e complementar, vinculandose, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.



#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

**3.1**. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, a mesma não poderá ser prorrogada conforme previsto por Lei.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- **4.1**. Os preços registrados e a indicação dos respectivos **FORNECEDORES REGISTRADOS** da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico, o preço de cada item assim como o fornecedor vencedor encontra-se conforme relatório em anexo
- **4.2.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.
- **4.2.1.** Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- **4.3.** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- **4.4.** O diferencial de preço entre a proposta inicial do **FORNECEDOR REGISTRADO** detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1** Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados nos relatórios de itens por credor anexados na presente ata de registro de preço Nº xxxxxxxx/2017.

#### CLÁUSULA SEXTA- DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- **6.1**. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- **6.2.** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.
- **6.2.1**. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **6.3.** A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.
- 6.4. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.
- 6.5. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
- **6.6.** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 6.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.
- 6.8. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.
- 6.9. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.
- **6.10.** O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

## CLÁUSULA SÉTIMA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu registro cancelado quando:



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

S NOVA OLÍMPÍA Nossa Bandeira é Trabalho

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.
- **7.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- **7.3**. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** A presente Ata será divulgada no portal da internet WWW.novolimpia.mt.gov.br.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **9.1**. São obrigações do órgão gerenciador:
- **9.1.1.** gerenciar a Ata de Registro de Preços:
- **9.1.2.** prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- **9.1.3.** emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- **9.1.4.** assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- **9.1.5.** assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- **9.1.6.** conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- **9.1.7.** fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;



NOVA OLÍMPIA

**9.1.8.** a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução dos serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- **10.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:
- **10.2.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- **10.3.** Efetuar a execução e fornecimento dos serviços, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à prestação dos serviços, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho".
- 10.4. Proceder à entrega do objeto, com os deveres e garantias constantes nos Anexos II e III deste Edital;
- **10.5.** Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- **10.6.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante da prestação dos serviços, objeto desta licitação.
- **10.7.** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
- **10.8.** Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços, conforme estabelecido no edital.
- **10.9.** Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a contratada a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- **10.10.** No ato da entrega, os serviços serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer (em) á especificação exigida, deverão ser refeitos, às expensas da CONTRATADA.
- **10.11.** A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da Prestação dos Serviços **no prazo de 02 (dois) dias**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- **10.12.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;
- **10.13.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- **10.14.** Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução dos serviços;
- **10.15.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- **10.16.** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- **10.17.** Retirar as ordens de serviços/nota de empenho, referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Olimpia-MT, nos prazos e locais designados neste edital;
- **10.18.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- **10.19.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- **10.20.** Credenciar junto ao Município de Nova Olimpia-MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;







**10.21**. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

- **11.1**. O objeto desta ata refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão soliciante.
- **11.2.** Os serviços especificados nesta ata, serão prestados pela CONTRATADA, com a disponibilização de equipamentos que se fizerem necessários à execução do objeto, bem como, pessoal devidamente qualificado, com capacidade para atender as quantidades informadas na planilha de quantitativo, visando atender as necessidades da contratante com maior rapidez;
- **11.3**. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA do presente certame deverá disponibilizar, equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços a serem executados, bem como mão-de-obra qualificada, necessários à perfeita execução dos serviços, possibilitando atendimento;
- **11.4**. A execução dos serviços, será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.
- **11.5.** A CONTRATADA deverá colocar-se a disposição da CONTRATANTE para execução dos serviços, nos locais indicados de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo, ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme estabelecido.
- **11.6.** Os serviços objeto da contratação, deverão ser executados, a partir da assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 02(dois) dias, após recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria requisitante, no local nela indicado, cuja aceitação estará em consonância com a qualidade descrita nas especificações deste instrumento, bem como a quantidade descriminada na Ordem de Serviço.
- **11.7.** Os dejetos provenientes da referida prestação de serviços deverão ser depositados, em locais adequados, sob a responsabilidade da CONTRATADA.
- **11.8**. A CONTRATADA deverá dar destinação correta aos resíduos coletados para que não haja contaminação ao meio ambiente (solo, Água e ar) e os seus habitantes.



- **11.9.** O CONTRATANTE, rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;
- **11.10.** O município reserva-se o direito de avaliar, inclusive visitar as instalações da contratada, a qualquer momento, a fim de evidenciar e verificar o cumprimento das exigências do Contrato, em relação à qualidade dos serviços prestados, bem como a utilização de equipamentos adequados para a execução do objeto, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.
- **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO12.1.** O objeto da presente licitação será recebido pelas Secretarias interessadas, através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento da efetiva prestação dos serviços e deverá atestar seu recebimento.
- **12.1.1.** Os serviços serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.
- **12.2.** O recebimento e a aceitação do objeto desta concorrência, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos II e III) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.
- **12.3.** Se, após o recebimento dos serviços, constatar-se defeito de funcionamento, a licitante vencedora terá o prazo improrrogável de **24 (vinte e quatro) horas** para refazê-los, desta vez, dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que o município aceitará apenas uma única correção;
- **12.4.** O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Edital, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelas Secretarias requisitantes, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- **12.5** O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com a ata, devendo estes serem refeitos, às expensas do **FORNECEDOR REGISTRADO**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.



**12.6.** A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- **13.1**. Após a prestação dos serviços, o **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;
- **13.2**. Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;
- **13.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Nova Olimpia-MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.
- **13.4.** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.
- **13.5.** O pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, devidamente atestada por parte da Secretaria interessada.
- **13.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- **13.7.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- **13.8.** Para a efetivação do pagamento, o **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO





- **14.1.** A fiscalização da contratação decorrente deste edital, caberá respectivamente à Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- **14.2**. Para fiscalização dos serviços junto ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, será designado o servidor xxxxxxxxxxxx.
- **14.2.1.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.
- **14.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- **14.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- **14.5.** A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.
- **14.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

**15.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o



S NOVA OLÍMPIA

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações

legais.

- **15.2.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Olimpia-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, o ÓRGÃO GERENCIADOR terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- VIII) a inadimplência do **FORNECEDOR REGISTRADO**, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo **Departamento Financeiro do ÓRGÃO GERENCIADOR**, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, o FORNECEDOR REGISTRADO será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pelo FORNECEDOR REGISTRADO, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- **XII)** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
- **XIV)** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- **XVI)** As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.



**XVII)** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1**. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.
- **16.2**. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Nova Olimpia e órgãos participantes.
- 16.3. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de Nova Olimpia e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **16.4.** O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:
- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;
- **16.5**. Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:
- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão á ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
- g) justificativa da vantajosidade;
- 16.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo FORNECEDOR REGISTRADO no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
- 17.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.
- **17.2.1**. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

**18.1.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de barra do bugres-MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Nova Olímpia-MT, ... de ...... de 2017.

Município de Nova Olímpia Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços





		_		
Fiscal	l de	Cor	itrato	١

Testemunhas:

A)

B)

A presente minuta da Ata de Registro de Preços foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Nova Olímpia-MT.